ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São Componentes Municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7.272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

c) Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

Art. 10 O CONSEA Municipal será composto por:

I – 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

II – 2/3 (dois terços) dos representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, indicados pelas associações, organismos colegiados, segmentos representativos e congênere.

Art. 11 Poderão ainda compor o CONSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município.

Art. 12 O mandato do CONSEA será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.

Art. 13 O CONSEA terá uma composição total de 09 (nove) membros titulares, com seus respectivos suplentes, respeitadas as particularidades constantes dos incisos I e II do Art. 10 desta Lei.

Parágrafo único. O CONSEA será presidido por um de seus integrantes, representante do Poder Público, indicado pelo Pleno do Colegiado e designado pelo Chefe do Poder Executivo. A atuação dos conselheiros do CONSEA, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 14 São atribuições da Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar – CAISAN Municipal, dentre outras afins:

I – Elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN, e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de **Francisco Santos** – CONSEA Municipal, a política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação.

II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

III – Monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de **Francisco Santos** – PI, em 22 de Março de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Luís José de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

A ordem do dia da sessão de hoje 25/03/24
Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos-PI
Ilegível
Presidente da Câmara

Aprovado em: única votação por unanimidade
Sala das sessões em: 25/03/24
Ilegível
Secretário(a) da Câmara

Sancionada
Nesta data 25/03/2024
Prefeito Municipal

Id:0E28A155391F40B2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
Francisco Santos – PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 006.01/2024.
Processo Administrativo Nº 004/2024.
Pregão Eletrônico Nº 003/2024.

OBJETO: Contratações de fornecimento parcelado de material odontológico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI.
CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: K J Fernandes – EPP, CNPJ: 18.018.256/0001-91, com endereço na Av. José de Moura Monteiro, nº 1405, Bairro Passagem das Pedras, Picos - PI, CEP: 64.600-375, com o valor de R$ 107.799,14 (Sento e sete mil setecentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), data da assinatura: 25/03/2024, Fim da Vigência: 25/03/2025, Espécie: Licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, valor por item, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para contratações de fornecimento parcelado de material odontológico, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Mista de Saúde São Francisco do município de Francisco Santos – PI, Signatários: Luís José de Barros – Prefeito Municipal, Katiuscia Japiassú Fernandes – Representante da Empresa.

Id:167C42276A5B41A0

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2024.
Processo Administrativo Nº 005/2024.
Pregão Eletrônico Nº 004/2024.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação serviços de manutenção dos motores elétricos, grupos geradores, bombas submersas e poços tubulares para atender as necessidades do Município de Francisco Santos-PI, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II deste Edital.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: E. L. Poços LTDA – ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.703.525/0001-00, estabelecida na cidade de Picos – PI, à Rua Francisco Matias dos Santos, nº 589, Bairro Parque de Exposição, CEP: 64.600-002, E-mail: e.l.pocosltda@hotmail.com, fone (89) 3422-8372/ (89) 99924-2300/ (89) 99417-1240, com o valor de R$ 185.030,00 (Cento e oitenta e cinco mil e trinta reais), data da assinatura: 26/03/2024, fim da vigência: 26/03/2025. Espécie: Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo, menor preço valor por grupo. Signatários: Luís José de Barros – Prefeito Municipal, Edimar Gomes de Sousa – Representante da Empresa.